



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Administração indireta municipal. Aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 02255 /2011

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-11.279/09.**
02. Origem: **BREJO DO CRUZ PREVIDÊNCIA - BCPREV.**
03. Aposentanda:
 - 3.1. Nome: **MARIA DAS GRAÇAS ALVES.**
 - 3.2. Cargo: **Professor.**
 - 3.3. Idade: **54 anos.**
 - 3.4. Matrícula: **93-1.**
 - 3.5. Lotação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BREJO DO CRUZ.**
04. Caracterização da aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente da BCPREV.**
 - 4.3. Data do ato: **10 de setembro de 2008.**
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Município – 11 de setembro de 2008.**
05. Parecer da AUDITORIA: **Reconhece a fundamentação legal, merecendo o ato o competente registro.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela concessão de registro ao ato.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALVES, formalizado pela Portaria Nº 45/2008, constante às fls. 04 dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALVES, formalizado pela Portaria Nº 45/2008, constante às fls. 04, supra caracterizado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-PB - Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 18 de outubro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz
Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-11.279/09